



## ATA DA 25<sup>a</sup> SESSÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600099-22.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8939 ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA E RICARDO LUIZ MEDEIROS DA FONSECA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN) no Estado do Rio Grande do norte, relativas ao exercício de 2020, determinando o recolhimento ao erário da importância de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600282-09.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 9644. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR**

**ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.**  
RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR CEARÁ-MIRIM (PSDB / PRTB / REPUBLICANOS). RECORRIDO: A VEZ DO POVO 12-PDT / 55-PSD / 23-CIDADANIA / 15-MDB / 20-PSC, MARCILIO DE MORAIS DANTAS E JULIO CESAR SOARES CAMARA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PETIÇÃO CÍVEL N° 0600065-13.2022.6.20.0000.**  
PROTOCOLO: 9855. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. PETICIONANTE: PARTIDO VERDE - PV - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer do pedido, em razão de sua manifesta intempestividade, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600346-78.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 9715. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600393-52.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 9683. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: OTACILIO ADOLFO CARDOSO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher a preliminar de preclusão suscitada pela Procuradoria

**Regional Eleitoral; no mérito, pela mesma votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600453-22.2020.6.20.0052. PROTOCOLO: 9600. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN.**

**RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RESGATANDO NOSSA TERRA 10-REPUBLICANOS / 45-PSDB. RECORRIDO: CLAUDIO ANDRADE FILHO, RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE, JANAILTON FRANCISCO PEREIRA, JOSE MARCOS DO NASCIMENTO, MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA, JOSENILDO GUALBERTO DA SILVA, FRANCISCO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, JOAO MARIA DA SILVA TORRES E TICIANA GOMES DE MORAIS. **ANOTACÃO:** Na sessão do dia 05 de abril, o advogado João Elídio Costa Duarte de Almeida realizou sustentação oral. Em seguida, o desembargador Cláudio Santos pediu vista dos autos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes  
**Substituto**

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**